

Lei Municipal nº 729/91

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar funcionários em caráter de urgência

Publicado no Jornal _____

O Estado do Paraná

Em data de 21/06/91

Página 17

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, aprovou, e eu, Sidoro Dalchiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

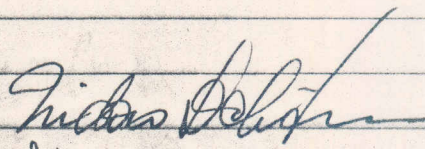
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar funcionários, por tempo determinado, para desempenho de atividades consideradas de excepcional interesse Público, para os exercícios de 1989, 1990 e 1991.

Artigo 2º - O prazo do Contrato de Trabalho, na forma da Lei, não deverá exceder ao último dia do exercício financeiro em que se formalizar o ato de contrato.

Artigo 3º - O pessoal a ser contratado são os constantes da Relação anexa, que fará parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 1991


Sidoro Dalchiaron
Prefeito Municipal